



PUBLICADO EM 19/10/09 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Autora: Ver. Ana Maria Rolir

LEI Nº 738/2009 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.009.

DISPÕE SOBRE CRIAR O PROGRAMA "VER E OUVIR PARA APRENDER", NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART.1º Fica criado o programa " Ver e Ouvir para Aprender", no âmbito das entidades que ofereçam ensino fundamental na rede pública de ensino do Município de São Gabriel do Oeste.

ART.2º As ações que compõem o programa são as seguintes:

I – verificação de acuidade visual e auditiva;

II – encaminhamento e acompanhamento dos alunos com problemas visuais e auditivos confirmados para atendimento específico da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, Cultura e Desporto.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações a que se refere este artigo deverão ser prestadas, anualmente, aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

ART.3º Fica a critério dos Secretários Municipais de Saúde e Educação, Cultura e Desporto, no que se refere à oportunidade e conveniência, o oferecimento das seguintes medidas supletivas:

I - oferecimento de palestras e orientação, à comunidade escolar, por profissionais das áreas de conhecimento abrangidas por este programa;

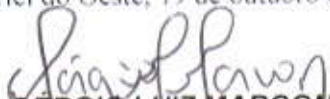
II - instrução em comunicação com deficientes auditivos à comunidade escolar.

ART.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos estaduais, federais e iniciativa privada para a execução da presente Lei.

ART.5º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 dias.

ART.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 19 de outubro de 2009.


SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal